



MUNICÍPIO DE OLHÃO

EDITAL Nº60/2017

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

1º Foi instaurado a Isabel Ricardina da Silva, com último domicílio conhecido em Estrada de Quelfes, E.N. 398 nº 95-A, Quelfes, Concelho de Olhão, o processo de contraordenação n.º 56/2017, pela seguinte acusação: aos dois dias do mês de Junho de 2017, pelas 15h30, em Sítio de Marim, terreno anexo à residência com a Cx.Postal 125-C, freguesia de Quelfes, Concelho de Olhão, em virtude de denúncia do proprietário do terreno, João Manuel Ferradeira Pinto, foi verificado por militares da Guarda Nacional Republicana (G.N.R) que no local supra mencionado se encontravam dois equídeos soltos, de cor castanha em apascentamento, sem autorização do denunciante e proprietário do terreno, no local compareceu Isabel Ricardina da Silva que foi identificada como detentora dos cavalos e informada de que iria ser levantado o respetivo auto de contraordenação e relatório fotográfico, tudo conforme Auto de Noticia Nº 314/CO/17 da G.N.R de 02-05-2017, que se anexa aqui e se dá como integralmente reproduzido.

2º Tais factos violam o disposto no artigo 7.º, n.º 2 (Capítulo III) do Regulamento sobre Apascentamento de Animais e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público e nessa medida consubstanciam uma contraordenação prevista no artigo 16.º, alínea a) e punida com coima graduada de € 100,00 a € 2.500,00, nos termos do artigo 17º, n.º 1 do referido diploma regulamentar, sem



MUNICÍPIO DE OLHÃO

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º e do n.º 8 do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt).

Olhão, sede do Município, aos 17 de Julho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que os serviços afetos à Divisão Administrativa e Contratação Pública, procederam à afixação do presente Edital, composto por três páginas e respetivo anexo nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 112º e do n.º 8 do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 20 de julho de 2017

A Chefe de Divisão Administrativa e Contratação Pública



Susana Silva



MUNICÍPIO DE OLHÃO

prejuízo de, caso o infrator seja pessoa coletiva os montantes mínimos e máximos se elevarem para o dobro e de poderem ser agravados os montantes

mínimos e máximos em 1/3 em caso de reincidência (cf. artigo 17.º, n.º s 6 e 7 do citado Regulamento Municipal). A tentativa e a negligência são puníveis (artigo 17.º, n.º 9 do citado Regulamento)

3º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal, considera-se que fica o arguido notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), para os efeitos previstos no artigo 50.º do Regime Geral das Contraordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado.

4º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação (artigo 18.º do Regime Jurídico das Contraordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS.

5º Caso o notificado não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.



pu.

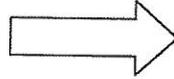
10348/2017



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



COMANDO TERRITORIAL DE FARO
POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO



Exm.º Sr.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OLHÃO EM:
Largo Sebastião Martins Mestre

8700-349 OLHÃO

C/C
COMANDANTE DO DESTACAMENTO TERRITORIAL
DE FARO
NPA
Largo São Sebastião, nº18

8000-155 FARO

Sua referência:	de:	Nossa referência:	Moncarapacho
Of.º N.º		N.º 1.698/17	08-06-2017
P.º N.º			

ASSUNTO: ENVIO DE AUTO NOTICIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO:

Tenho a honra de junto enviar a V.Exª o Auto de Noticia por Contra Ordenação com o Registo n.º 314-17 de 07-06-2017, elaborado por esta Guarda contra ISABEL RICARDINA DA SILVA, residente no(a) Estrada de Quelfes, E.N. 398, n.º 95 A, 8700-218 OLHÃO, pelos factos constantes no mesmo e para os fins julgados por convenientes.

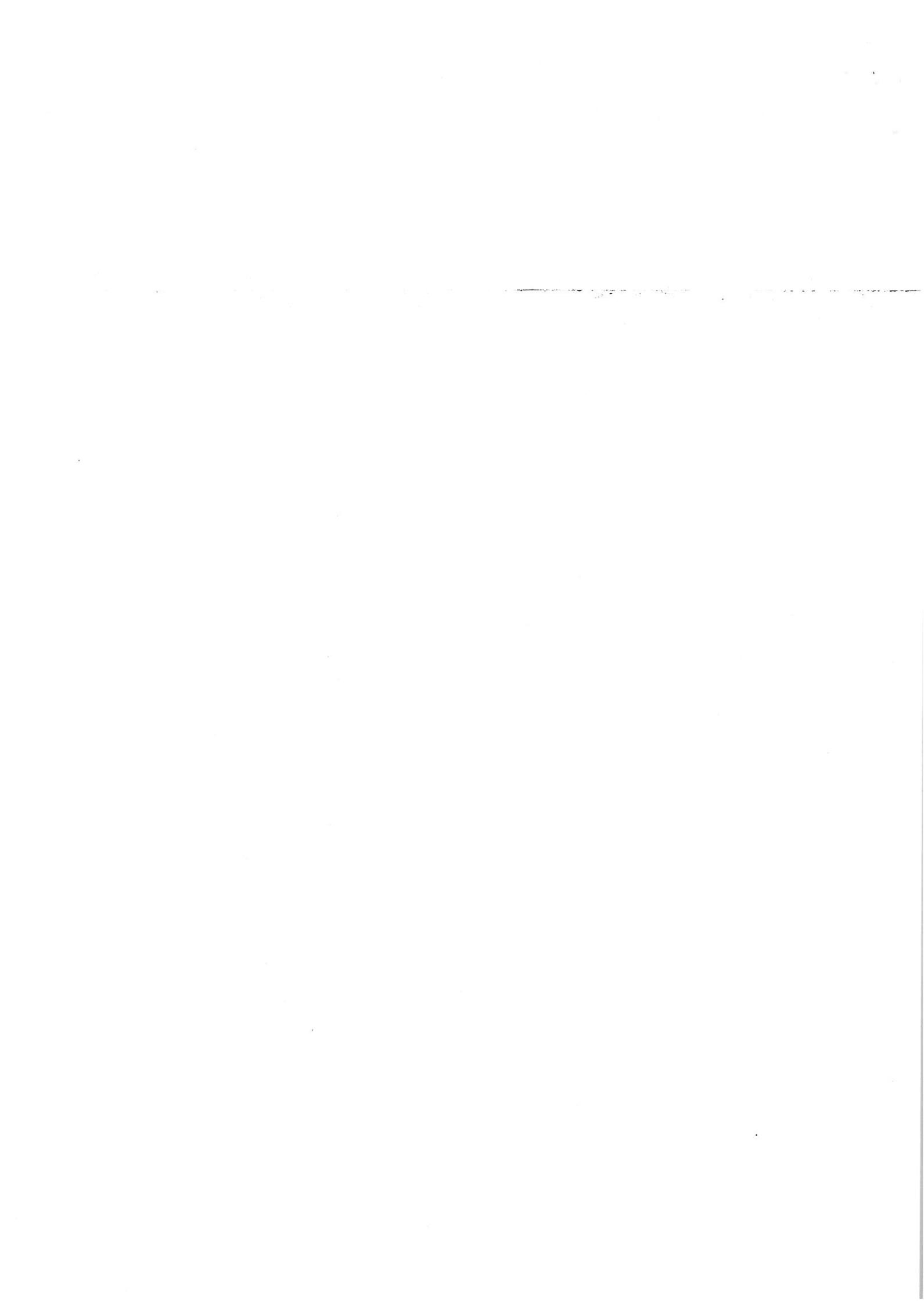
No intento de se melhorar a qualidade do serviço efetuado por esta Guarda, no âmbito das fiscalizações levadas a cabo sobre a matéria em apreço, nos termos do nº 3 do Artº 6 da Lei 63/2007 de 06 de Novembro, solicito a V.Exª que posteriormente informe este Comando do resultado que o presente auto de notícia venha a ter.

Com os melhores cumprimentos

O Comandante do Posto


Jorge Manuel Emídio Guerreiro
1º Sarg.

MAU: RP





N.º 314/CO/17

AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO

DATA / LOCAL

Local: Sítio de Marim, terreno anexo à residência com a Cx.P. 125-C, 8700-000
(Latitude: 37.02.8081 N, Longitude; -007.48.7184 W)
Freguesia: Quelfes Concelho: Olhão Comarca: Olhão
Data: 02-06-2017 pelas 15 horas e 30 minutos

AUTUANTE

Nome: Paulo José de Sousa Rodrigues N.º 745/2140767 Posto: Guarda

O ARGUIDO

Nome: Isabel Ricardina da Silva
Filiação: José Lourenço da Silva e de Maria Alice da Silva
Natural de Cascais - Lisboa Nacionalidade: Portuguesa Data de nascimento 02-03-1962
Estado civil: Solteira Profissão: Desempregada
Residência: Estrada de Quelfes, E.N. 398, n.º 95-A, 8700-218 Olhão Telef. Não possui
Local de trabalho: Telef.
C.C n.º 08092929 0ZZ1, válido até 11-02-2018 emitido por Portugal
NIF em nome Individual n.º 214271390

DESCRIÇÃO DOS FACTOS

Na data e hora acima mencionado desloquei-me ao local acima mencionado em virtude de ter sido denunciado pelo Sr.º João Manuel Ferradeira Pinto, abaixo melhor identificado, que se encontravam no seu terreno equídeos sem a sua autorização.

Ao chegar ao local verifiquei os equídeos, num total de dois, de cor castanha, a apascentar no interior do terreno do denunciante, terreno este que se encontra parcialmente vedado.

No local compareceu a arguida, sendo esta a proprietária dos cavalos afirmando que um individuo que desconhece a identificação, lhe disse ser proprietário do terreno e lhe deu a autorização para usar o terreno, não tendo em sua posse no entanto qualquer autorização escrita que atestasse a sua afirmação.

Após diálogo com o Sr.º João, este disse desconhecer quem poderá ser esse individuo pelo que relativamente ao seu terreno não deu qualquer autorização nem autoriza o apascentamento, solicitando que fossem os equídeos removidos do terreno.

A arguida foi informada que iria ser levantado o respectivo auto de contra-ordenação, a ser notificada posteriormente na morada indicada.

A arguida tem como paradeiro usual o acampamento dos Pinheiros da Foca – Pechão – Olhão.

O proprietário do terreno e denunciante foi identificado como sendo: **João Manuel Ferradeira Pinto**, nascido a 23-01-1944, casado, natural de Olhão, filho de Joaquim Romão Pinto e de Maria da Conceição, portador do bilhete de identidade n.º 1001463 emitido por Lisboa em 14-04-2005, residente em Sítio de Marim, Cx.P. 125-C, 8700 Quelfes – Olhão, com o contacto 964529328.

Segue em anexo:

- Relatório fotográfico

Pelo exposto se elabora auto de contra-ordenação por infracção ao disposto na al.a) do Artº 16 do Regulamento sobre Apascentamento de Animais e Sua Permanência e Trânsito em Espaço Público da Camara Municipal de Olhão, com punição prevista nos termos do n.º 1 do do Art.º 17 do mesmo diploma, punível com coima cujo montante mínimo é de 100€ e o máximo de 2,500€ a aplicar pela respectiva Entidade Administrativa (Camara Municipal de Olhão). **(Apascentamento de animais em propriedade privada sem autorização escrita do proprietário.)**

E para constar se lavrou o presente auto de contra-ordenação, processado por computador e revisto, que vai ser assinado pelo Autuante.

TESTEMUNHAS

Guarda Principal n.º 962/2060066 Pedro Leandro, com residência profissional em Posto Territorial da GNR de Olhão.

Quartel em Moncarapacho, 4 de junho de 2017

O Autuante *Pedro Leandro 62140767*

A(s) Testemunha(s) *Pedro Lda, c.p. 2060066*

Recebi a notificação por meio de triplicado deste Auto (frente e verso) em ___/___/___

O Arguido _____

Certifica-se que o Arguido se recusou a receber / assinar a Notificação, em ___/___/___

O Autuante _____

A(s) Testemunha(s) _____



S. R.

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana

E.A. POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO
REGISTO 314/AO/17

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DATA/HORA DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data: 03-06-2017 Hora: 11:00

DATA/HORA E LOCAL DA RECOLHA FOTOGRÁFICA

Data início: 02-06-2017 Hora início: 16H30 Data fim: 02-06-2017 Hora fim: 16H32
Endereço: Terreno da propriedade em Sítio de Marim
Número 125-C Fração --- Andar ---
Cód.Postal 8700
Localidade Quelfes - Olhão

MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL UTILIZADA

Marca: Cannon Modelo: Ixus N.º de Série: 053061071037

FOTOGRAFIAS

Quantidade de fotografias no relatório: 2

FOTOGRAFIA N.º 1



Legenda: Fotografia dos equídeos a que se refere o auto no terreno do denunciante.

FOTOGRAFIA N.º 2



Legenda: Fotografia dos equídeos a que se refere o auto no terreno do denunciante.

O AUTUANTE

Posto: Guarda N.º 745/2140767 Nome: Paulo Rodrigues

Assinatura:

Paulo Rodrigues 745/2140767

